

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Leônidas de Souza, 1289 - CEP: 93210-140 Fone: (51) 3451.8000

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2019 EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO Nº 17520/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS DE NATUREZA CULTURAL, APTAS A DESENVOLVEREM EVENTOS CULTURAIS APROVADOS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.313 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1991 – LEI ROUANET E/OU POR INTERMÉDIO DA LEI ESTADUAL DE INCENTIVO A CULTURA Nº 13.490/10 DE 21 DE JULHO DE 2010 PRO-CULTURA/RS – LIC, EM SAPUCAIA DO SUL, DURANTE OS ANOS DE 2020 E 2021.

O Município de Sapucaia do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Leônidas de Souza, 1289, CEP 93.210-140, por intermédio de sua Diretoria de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurado o processo de Chamamento Público nº 010/2019, Expediente Administrativo nº 17520/2019, para o credenciamento e habilitação de pessoas jurídicas ou físicas de natureza cultural, com projeto aprovado, em vigência e com prazo hábil dentro dos limites do presente edital, para captação de recursos por meio do Programa Nacional de Apoio à Cultura – PRONAC e ou Pro-Cultura/RS, visando estabelecer uma parceria com a Administração Pública local, objetivando o desenvolvimento de projetos Culturais no âmbito municipal nos anos de 2019 e 2020 conforme Termo de Referência em anexo.

O presente Edital e seus anexos poderá ser examinado ou retirado pelos interessados, na **Diretoria de Compras e Licitações – DCL, da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**, na Av. Leônidas de Souza, nº 1289, bairro Santa Catarina, Sapucaia do Sul/RS.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital o credenciamento e habilitação de pessoas jurídicas ou físicas de natureza cultural, **cadastradas como produtores culturais** habilitados pelo Programa Nacional de Apoio à Cultura - Pronac, que tenham projetos aprovados pela Lei nº 8.313 de 23 de dezembro de 1991 - Lei Rouanet e/ou por intermédio da Lei Estadual de Incentivo a Cultura Nº 13.490/10 de 21 de Julho de 2010 Pro-Cultura/RS – Lic para implementação de ações e/ou eventos culturais em espaços públicos de Sapucaia do Sul durante os anos de 2020 e 2021, visando ao credenciamento para realização de eventos culturais co-promovidos com a Administração Municipal visando a qualificação da política de promoção da cultura local.

2. DO PRAZO E LOCAL

2.1. Serão recebidos os documentos para este credenciamento público, no período de 23 de janeiro de 2020 até 22 de janeiro de 2021, das 12h15min às 18h15min no setor de Protocolo Geral da Administração Municipal de Sapucaia do Sul Rua Leônidas de Souza, N. 1289, Bairro Santa Catarina;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Leônidas de Souza, 1289 - CEP: 93210-140 Fone: (51) 3451.8000

2.2. Os documentos podem ser entregues diretamente, via Protocolo Geral, na sede administrativa municipal (endereço acima) ou enviados por correio até a data de finalização do edital. O comprovante de postagem deverá ser entregue posteriormente. Não serão aceitos documentos, sob hipótese alguma, após esta data. Solicitações de esclarecimentos e comunicações devem ser encaminhadas ao Grupo de Trabalho responsável, por meio do setor de Protocolo Geral da Administração Municipal, em até 03 (três) dias úteis antes da data final do recebimento da documentação exigida, através dos telefones (51) 3451-8000, ou preferencialmente protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal no endereço acima descrito;

2.3. O Grupo de Trabalho para o Processo de Chamada Pública de Credenciamento e Habilitação, conforme Portaria Nº 0467/2019 irá abrir os envelopes e analisar a documentação dos participantes, dar-se á a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao início do período de inscrição, onde a referida comissão terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para divulgar pelo site da Administração Pública de Sapucaia do Sul o resultado da análise da documentação, abrindo prazo de 2 (dois) dias úteis para recursos, e mais 5 (cinco) dias úteis para análise de possíveis recursos. Após estes prazos, serão divulgados os resultados finais na página online oficial da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul.

3. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

3.1. O processo de credenciamento será conduzido por um Grupo de Trabalho designado para este fim de seleção e habilitação de Projetos, composta por oito servidores das secretarias de municipais de: Cultura e Turismo, Indústria Comercio Agricultura e Abastecimento, Geral de Governo, Educação, Serviços de Mobilidade Urbana, Trabalho Cidadania e Economia Solidária, Esporte e Lazer, através da Portaria Nº 0467/2019 de 19 de julho de 2019, expedida pelo Prefeito Municipal, que tem como atribuições selecionar os promotores culturais, com projetos aprovados pela **Lei Rouanet e ou pelo Pró-Cultura/RS**, para o desenvolvimento de ações culturais em espaços públicos do município de Sapucaia do Sul nos anos de 2019 e 2020 em parceria com a Administração Publica Municipal.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público **pessoas jurídicas ou físicas de natureza cultural, com projetos aprovados e** habilitados por meio do Ministério da Cidadania – Secretaria Especial da Cultura e/ou habilitados no Governo do Estado do R.G.S., para a captação de recursos por meio de renúncia fiscal nos moldes da **Lei nº 8.313 de 23 de dezembro de 1991 - Lei Rouanet e/ou por intermédio da Lei Estadual de Incentivo a Cultura Nº 13.490/10 de 21 de Julho de 2010 - Pro-Cultura/RS – LIC no período de 2020 e 2021**, caracterizando-se os projetos aprovados como locais, regionais ou itinerantes que possam ser desenvolvidos em Sapucaia do Sul.

4.2. Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4.3. Às **pessoas jurídicas ou físicas de natureza cultural, interessadas em participar deste edital** é vedado que tenham entre seu quadro de dirigentes, servidores públicos da Administração Municipal de Sapucaia do Sul;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Leônidas de Souza, 1289 - CEP: 93210-140 Fone: (51) 3451.8000

4.4. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Os interessados deverão entregar os documentos no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul e encaminhados a Diretoria de Compras/Grupo de Trabalho do Processo de Chamamento Público Nº10/2019

5.2. O Protocolo deve contar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de inscrição preenchido e assinado, conforme modelo (Anexo I);
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, devidamente registrados no órgão competente, de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, deve-se apresentar também documentos da última eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) No caso de cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigo, com a Ata de Assembleia que aprovou devidamente arquivado na junta comercial ou inscrito no registro civil de pessoas jurídicas ou físicas da respectiva sede, bem como registro de que trata o artigo 107 da Lei 5.764/1971;
- g) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- h) Registro de Produtor Cultural Junto ao PRONAC e ou PRO-CULTURA-RS;
- i) Cópia autenticada de documento oficial de Identidade e CPF do produtor cultural responsável pela pessoa Jurídica ou Física;

Obs. São documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por Lei Federal tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9053/97, ou ainda, o passaporte.

J) No caso de pessoa Jurídica ainda deverão constar:

- Certidões de Regularidade com a Fazenda Federal (União e Receita Federal), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Leônidas de Souza, 1289 - CEP: 93210-140 Fone: (51) 3451.8000

- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Falências e Concordatas, expedida há menos de 60 dias;
- Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho;
- Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos), conforme Anexo II;
- Declaração de idoneidade, assinada pelo representante legal da empresa, assegurando que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 (Anexo II)
- Declaração específica de que não possui em seu quadro societário servidor da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, conforme modelo no Anexo II.

5.3. Não serão aceitos documentos transmitidos via fac-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.

5.4. Apresentação do Projeto Cultural com Plano de Trabalho, aprovado e publicação no DOU e ou DOE com o número do PRONAC e ou Pro-Cultura/RS, identificador da proposta habilitada para captação de recursos dentro da vigência deste edital - Anexo

5.5. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de projetos similares aprovados pela Lei Rouanet com prestação de contas aprovadas - Anexo III

6. DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os projetos aprovados pela Lei Federal nº 8.313 de 23 de Dezembro de 1991 – Lei Rouanet ou pela Lei Estadual Nº 13.490/10 de 21 de Julho de 2010 - Pro-Cultura/RS – LIC, a serem selecionados e habilitados ao desenvolvimento dos planos de trabalho em parceria com a Administração Municipal, na modalidade eventos, devem permitir a realização de atividades culturais adaptáveis ao calendário de eventos locais.
- 6.2. Serão habilitadas as propostas que melhor se enquadrarem nos eventos e projetos da administração municipal, conforme Termo de Referência em Anexo. Haverá também critérios de pontuação das propostas conforme possibilidades de prestação de serviços contidos nos projetos habilitados, sendo considerados aprovadas as propostas que melhor pontuarem para cada evento ou projeto proposto:
 - a) Possibilidade de contratação de serviços de estrutura de palco para eventos de médio a grande porte, (Vale 5 pontos)
 - b) Possibilidade de contratação de serviços de “Rider Técnico” de som e luz para eventos de médio a grande porte, (Vale 5 pontos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Leônidas de Souza, 1289 - CEP: 93210-140 Fone: (51) 3451.8000

- c) Possibilidade de contratação de serviços de artistas individuais, trupes ou bandas para shows de artistas consagrados localmente e no habito estadual, (Vale 5 pontos)
- d) Possibilidade de Contratação de Segurança adequado para eventos de médio a grande porte, (Vale 5 pontos)
- e) Possibilidade de Contratação de banheiros químicos para eventos de médio a grande porte, (Vale 5 pontos)
- f) Possibilidade de Contratação de Estruturas para organização de feiras com stands para comercialização de bens de médio a grande porte, (Vale 5 pontos)
- g) Possibilidade de Contratação de Toldos com dimensões mínimas de 10X10 para eventos de médio a grande porte, (Vale 5 pontos)
- h) Possibilidade de Contratação de Geradores de Luz com capacidade mínima de 215 kva para eventos de médio a grande porte, (Vale 5 pontos)
- i) Valores e Plano de Trabalho adequados para o desenvolvimento de eventos de curta ou média duração de 1 a 15 dias, (Vale 5 pontos)
- j) Plano de mídia, com contratação de serviços de produção, impressão e vinculação de material publicitário em mídias digitais, jornais locais e regionais, rádios locais e regionais, adequado a evento de médio a grande porte, onde deverá constar além da programação do evento, conforme previsto nos regulamentos da própria Lei Rouanet. (Vale 5 pontos)
- k) Possibilidade de contratação de serviços de atendimento de emergência médica e remoção. (Vale 5 pontos)
- l) Possibilidade de contratação de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio - PPCI. (Vale 5 pontos)

6.3. Os projetos aprovados pela Lei Federal nº 8.313 de 23 de Dezembro de 1991 – Lei Rouanet ou pela Lei Estadual Nº 13.490/10 de 21 de Julho de 2010 - Pro-Cultura/RS – LIC, a serem selecionados e habilitados ao desenvolvimento dos planos de trabalho em parceria com a Administração Municipal, na modalidade Oficinas Culturais, serão pontuados para critério de seleção conforme itens a baixo:

- a) Contratação de pessoas habilitadas para o desenvolvimento de oficinas culturais; (Vale 10 pontos)
- b) Aquisição de insumos e subsídios necessários para o desenvolvimento das oficinas culturais, (Vale 10 pontos)
- c) Contratação de serviços complementares ao desenvolvimento das oficinas culturais. (Vale 10 pontos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Leônidas de Souza, 1289 - CEP: 93210-140 Fone: (51) 3451.8000

6.4. Os serviços a serem prestados pelos credenciados selecionados para o desenvolvimento dos projetos envolverão ainda as seguintes atribuições:

- a) Pesquisa de mercado e assinatura de parcerias com as empresas financiadoras seguindo as prerrogativas da própria Lei Rouanet e ou Pro-Cultura/RS;
- b) Gerenciamento posterior das empresas patrocinadoras seguindo as prerrogativas da própria Lei Rouanet e ou Pro-Cultura/RS;
- c) Gerenciar recursos e executar todos os pagamentos previstos conforme Plano de Trabalho seguindo as prerrogativas da própria Lei Rouanet e ou Pro-Cultura/RS;
- f) Prestação de contas perante a Esfera Federal e ou Estadual e Município seguindo as prerrogativas da própria Lei Rouanet e ou Pro-Cultura/RS;

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Serão declarados HABILITADOS ao credenciamento todos os interessados que cumprirem as exigências mínimas em relação aos documentos de habilitação e tenham projetos aprovados pela Lei Rouanet e ou Pro-Cultura/RS, e que atingirem as melhores pontuações conforme item 6.1, 6.2 ou 6.3. Além de terem capacidade técnica necessária para desenvolver as ações previstas no Item 6.4;

7.2. O chamamento dos credenciados ocorrerá a partir do planejamento do calendário de eventos e atividades culturais municipais;

7.3. Caso haja mais de um credenciado por tipo de evento, os habilitados serão desempatados a partir dos documentos de cadastramento, em especial os Atestados conforme item 5.3, sendo critério de desempate o número de atestados apresentados. Caso persistir o empate os representantes legais serão chamados para sorteio público a ser realizado pelo Grupo de Trabalho em horário e local a ser divulgado no mínimo com 24h de antecedência.

8. DOS RECURSOS

8.1. Após divulgação do resultado da fase de habilitação, cada candidato tem o prazo de até 02 (dois) dias úteis para a apresentação de recursos administrativos contra a(s) decisão(ões) do Grupo de Trabalho para o Processo de Chamada Pública;

8.2. O recurso deverá ser apresentado em via impressa e devidamente protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, localizado à Rua Leônidas de Souza, 1289, bairro Santa Catarina, no horário das 12h15min às 18h15min, exceto sábados, domingos e feriados;

8.3. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, intempestivo, ou não subscrito pelo próprio representante legal ou pelo procurador habilitado;

8.4. A decisão dos recursos proferida pela Comissão Técnica para o Processo de Chamada Pública de Credenciamento de **pessoas jurídicas ou físicas de natureza**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Leônidas de Souza, 1289 - CEP: 93210-140 Fone: (51) 3451.8000

cultural será soberana e irrecorrível;

8.5. Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

9. DOS RESULTADOS E HABILITAÇÃO:

9.1. O resultado final da fase de habilitação será publicado na página da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul;

9.2. Todos os declarados habilitados ao credenciamento, depois de esgotadas as fases recursais, serão convocados para assinatura do Termo de Parceria;

9.3. Após a convocação para a assinatura do Termo de Parceria a **pessoas jurídicas ou físicas de natureza cultural** terá 48 (quarenta e oito) horas para apresentar-se na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura, sob pena de sua exclusão do processo de credenciamento;

9.4. O Termo de Parceria será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do mesmo;

9.5. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Parceria, total ou parcial, bem como a subcontratação do objeto;

9.6. As despesas decorrentes da execução do Projeto Habilitado pelo Termo de Parceria dar-se-á por conta dos recursos a serem captados pela própria habilitada, junto a pessoas jurídicas ou físicas de direito privado aptas a aportarem recursos conforme prerrogativas da Lei Federal nº 8.313 de 23 de Dezembro de 1991 – Lei Rouanet e ou Lei Estadual de Incentivo a Cultura Nº 13.490/10 de 21 de Julho de 2010 Pro-Cultura/RS – LIC;

9.7. O Termo de Parceria terá a vigência de 12 (doze) meses

9.8. As sanções, obrigações e demais cláusulas contratuais serão dispostas conforme minuta do Termo de Parceria (Anexo III)

10. DA CONVOCAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

10.1. As **pessoas jurídicas ou físicas de natureza cultural** habilitadas ao Termo de Parceria serão convocados de acordo com as necessidades da Administração Municipal para o desenvolvimento das ações conforme Plano de Trabalho aprovado pela Lei Rouanet e/ou Pro-Cultura/RS, observada a disponibilidade orçamentária/financeira conforme o resultado do processo de captação de recursos, junto à iniciativa privada, não sendo obrigação da Administração Municipal aportar recursos para desenvolvimento do plano de trabalho

11. DA RESCISÃO:

11.1. A inexecução do Termo de Parceria para prestação de serviço, total ou parcial, devido à falta de recursos ou poucos recursos captados conforme PRONAC e ou ProCultura- RS aprovado, ensejará a sua rescisão, sem penalidades alguma para qualquer uma das partes envolvidas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Leônidas de Souza, 1289 - CEP: 93210-140 Fone: (51) 3451.8000

11.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Parceiro Público, nos casos previstos por lei;

12. DAS IMPUGNAÇÕES

12.1. A qualquer momento durante a vigência do processo, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo à Comissão Técnica para o Processo de Chamada Pública de Credenciamento e habilitação, decidir sobre sua admissibilidade;

12.2. Se reconhecida a procedência das impugnações ao regulamento, a Administração procederá a sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento de todos.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O presente processo de chamamento público vigorará durante o período de 12(doze) meses.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos para pagamento dos serviços constantes nos projetos serão conforme previsto na Lei Federal nº 8.313 de 23 de Dezembro de 1991 – Lei Rouanet e/ou Lei Estadual de Incentivo a Cultura Nº 13.490/10 de 21 de Julho de 2010 Pro-Cultura/Rs – LIC.

14.4. Caso não ocorra aporte de recursos, conforme projetos aprovados por meio das Leis de Incentivo a Cultura Federal e/ou Estadual, a Administração Municipal poderá ou não, aportar recursos próprios para o desenvolvimento de todo o projeto ou parcialmente, conforme disponibilidade orçamentária e interesse público. Ficando a administração pública desobrigada ao financiamento do projeto.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Nenhuma **pessoa jurídica ou física de natureza cultural** poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e seus anexos, declarando pleno conhecimento de seu conteúdo e aceitação das condições aqui impostas e pela legislação pertinente.

15.2. A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul poderá prorrogar adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação;

15.1. A qualquer tempo, antes da fase da divulgação do credenciamento, poderá a Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas;

15.2. É facultada ao Grupo de Trabalho organizado conforme Portaria Nº0467,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Leônidas de Souza, 1289 - CEP: 93210-140 Fone: (51) 3451.8000

para o Processo de Chamada Pública visando a seleção de **peçoas jurídicas ou físicas de natureza cultural** promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos;

15.3. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pelo Grupo de Trabalho para o Processo de Chamada Pública para firmatura do Termo de Parceria publica com peçoas jurídicas ou físicas de natureza cultural;

15.4. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica;

15.5. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos, pelos telefones (51) 3451-8000;

15.6. Este Edital possui os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Requerimento de Credenciamento;

Anexo III – Extrato do Projeto Aprovado e Cópia do Diário Oficial Com o Registro da Aprovação;

Anexo IV – Declarações de Capacidade Técnica;

Anexo V – Termo de Parceria;

Anexo VI - Planilha de Prestação de Contas;

Anexo VII - Planilha de Avaliação Final do Projeto;

Anexo VIII - Modelo da Planilha Orçamentária;

16. DO FORO

16.1. Fica eleito e convencionado para fins legais e para questões derivadas dessa licitação, o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro.

Sapucaia do Sul, 23 de janeiro de 2020.

Luis Rogério Link
Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Leônidas de Souza, 1289 - CEP: 93210-140 Fone: (51) 3451.8000

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Sapucaia do Sul é mais Cultura

2. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL		C.N.P.J. 88.185.020/0001-25		
Endereço Av. Leônidas de Souza, 1289				
Cidade: Sapucaia do Sul	UF: RS	CEP: 93.210-140	DDD/Telefone: (51) 3451 8000	Esfera Administrativa: Pública Municipal

3. OBJETIVOS

Qualificar os eventos e programas culturais de Sapucaia do Sul, por meio de parcerias com produtores culturais habilitados a receberem recursos por meio de incentivo fiscal Federal e ou Estadual durante os anos de 2020 e 2021.

3.1. Objetivos Específicos:

- ✓ Desenvolver ações culturais, promovendo o valor da arte, desenvolvendo a formação sócio-cultural da comunidade regional da cidade de Sapucaia do Sul;
- ✓ Ampliar as oportunidades sócio-educativas e de entretenimento para a população de Sapucaia do Sul;
- ✓ Promover o incentivo a produtores culturais que desenvolvem suas atividades voltadas ao benefício da comunidade local.

4. JUSTIFICATIVA

Sapucaia do Sul é uma típica cidade de região metropolitana, sofrendo desta forma com o agravamento dos problemas sociais, devido um processo histórico de aumento populacional desregrado, resultado do êxodo rural e mobilidade social por descenso econômico, que teve como destino esta região. Essa situação levou à formação de uma

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Leônidas de Souza, 1289 - CEP: 93210-140 Fone: (51) 3451.8000

grande periferia empobrecida, onde há carência de trabalho e recursos, falta de espaços públicos de convivência, falta de acesso a políticas públicas de cultura, esportes entre outras. As conseqüências também são comuns ao entorno dos grandes centros: insegurança nas ruas, redução da convivência social, enclausuramento das famílias, violência urbana.

Neste sentido acreditamos ser urgente o aprimoramento de políticas públicas com foco na integração da comunidade, sendo que o incentivo a área da cultura se destaca para este fim, visto que os eventos e programas culturais propiciam a integração da comunidade, o lazer e a cultura de paz.

A administração local já tem desenvolvido uma série de atividades e projetos com foco no desenvolvimento da cultura localmente, além de valorizar por meio de eventos gratuitos a participação popular em atividades que potencializam a integração social.

No entanto as dificuldades financeiras que abalaram todo o país nos últimos anos, também atingiram significativamente a área cultura desenvolvida pelo poder público, visto que os recursos voltados para esta área já não atendem as demandas locais e não retratam a diversidade das manifestações culturais da sociedade.

É importante ressaltar ainda que a própria comunidade, por meio de produtores culturais, coletivos e trupes artísticas, assim como entidades da sociedade civil organizada, têm desenvolvido projetos e ações de incentivo cultura de forma autônoma. Demonstrando o esforço e a vontade destes grupos, que mesmo diante da carência de recursos, tem desenvolvido um grade trabalho, refletindo a diversidade das manifestações culturais da própria comunidade.

Neste sentido visando potencializar e qualificar o calendário de eventos culturais do município, além dar espaço para a própria comunidade local apresentar projetos de incentivo a cultura, a administração municipal desenvolveu esta proposta de chamamento público, voltado a selecionar projetos contemplados por meio de leis de incentivo a cultura, para que possam desenvolver estas ações em parceria com a administração local.

Este projeto possibilitará ainda o direito e acesso a cultura por meio de opções de participação da população local em eventos e projetos culturais gratuitos, assim como na organização de novos programas e ações que levem a arte, entretenimento e aprendizado a toda a comunidade.

5. METODOLOGIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Leônidas de Souza, 1289 - CEP: 93210-140 Fone: (51) 3451.8000

Visando suprir a necessidade de investimentos na área da cultura, além de possibilitar que a própria sociedade apresente propostas de projetos e eventos culturais, organizados por coletivos, entidades ou produtores culturais, a administração local, optou por organizar um chamamento público norteado por princípios de isonomia de direitos e democratizando o acesso a parcerias com o poder público voltadas ao benefício de toda a comunidade.

Por meio deste Chamamento Público, pretende-se selecionar projetos habilitados a receberem recursos advindos de programas de incentivo fiscal para o setor cultural, no âmbito federal e/ou estadual.

Destaca-se que os projetos a serem apresentados devem estar devidamente habilitados com comprovação de publicação no diário oficial da união e/ou estadual nos moldes da Lei nº 8.313 de 23 de dezembro de 1991 - Lei Rouanet e/ou por intermédio da Lei Estadual de Incentivo a Cultura Nº 13.490/10 de 21 de Julho de 2010 Pro-Cultura/Rs – LiC, para serem desenvolvidos entre os anos de 2020 e 2021 no município de Sapucaia do Sul.

5.1. PLANO DE ATIVIDADES CULTURAIS

É importante destacar que, o Município de Sapucaia do Sul /RS, já vem realizando vários eventos artísticos com grande público, que valorizam a cultura local e mobilizam a comunidade.

Já os projetos de média e longa duração, caracterizam-se em sua grande maioria pelo desenvolvimento de programas de oficinas culturais abertos a toda a comunidade local, com destaque para aulas de dança, contemplando diferentes vertentes árticas, como tradicionalistas Street Dance, Ballet, oficinas de artesanato, aulas de pintura, aulas de instrumentos musicais abrangendo instrumentos de sopro, percussão e cordas, além de atividades que propiciam o desenvolvimento de múltiplas habilidades artísticas como oficinas de capoeira e oficinas de dança de Salão e Zumba entre outros.

Os projetos culturais passíveis de se candidatarem na modalidade oficinas culturais, devem se caracterizar pelo princípio democrático de acesso, estando aberto a inscrições, conforme disponibilidade de vagas e/ou direcionamento de faixa etária, para toda a comunidade local, além de terem duração máxima de 1 ano de atividades e serem habilitados por uma das leis de incentivo fiscal já citados.

Os promotores culturais interessados no desenvolvimento de eventos culturais, dispostos a participar do presente edital, devem buscar cadastrar suas propostas preferencialmente visando contribuir com um dos eventos abaixo listados, que integram o calendário de eventos municipal. No entanto, se as propostas apresentadas não se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Leônidas de Souza, 1289 - CEP: 93210-140 Fone: (51) 3451.8000

enquadrarem em nenhuma das atividades destacadas abaixo, deverá acrescentar em sua proposta uma declaração que trata-se de evento gratuito aberto a toda a comunidade.

Caso a proposta não se caracterize como oficina ou evento, sendo direcionada a preservação de patrimônio cultural material ou imaterial, deve-se caracterizar detalhadamente quais as ações propostas pelo projeto. Caso o projeto contemple obras de recuperação de patrimônio, o proponente deve apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou a proposta deve possibilitar a contratação de técnico habilitado a apresentar ART.

Destacamos alguns dos eventos desenvolvidos nos últimos anos em Sapucaia do Sul, que podem ser potencializados por meio deste Edital e a estrutura necessária para cada evento:

1 - MUAMBAS DE CARNAVAL DE CARNAVAL DE RUA DE SAPUCAIA DO SUL:

Época a ser desenvolvido: Durante todo o Mês de Fevereiro

Objetivo:

Este evento visa disponibilizar um espaço de integração entre as 5 comunidades carnavalescas do Município de Sapucaia do Sul, através de festas populares abertas a toda a comunidade sapucaense.

- **Público Esperado:** 10.000 pessoas

Estrutura:

- Caminhão Trio Elétrico
Com Sonorização e Iluminação Profissional
- Brete (grade de contenção)
- Apresentador
- Cachê das Escolas de Samba
- Transporte das Escolas de Samba
- Seguranças
- Divulgação
Rádio
Jornal
Redes Sociais
Material Impresso

2 - FESTIVAL DE TEATRO:

Época a ser desenvolvido: normalmente no mês de Abril

Objetivo:

Este evento visa propiciar a integração entre os diferentes grupos de teatro do município e região, incentivando assim o teatro amador e propiciando o aprimoramento cultura da comunidade sapucaense.

Público Esperado: 2.000 pessoas

Estrutura:

- Sonorização e Iluminação Profissional
- Telão
- Filmagem e Transmissão ao vivo no Telão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Leônidas de Souza, 1289 - CEP: 93210-140 Fone: (51) 3451.8000

- Gerador
- Cachê dos artistas
- Transporte dos artistas
- Alimentação dos Artistas
- Troféus
- Cachê dos Jurados
- Transporte dos Jurados
- Alimentação dos Jurados
- Seguranças
- Divulgação
 - Rádio
 - Jornal
 - Redes Sociais
 - Material Impresso

3 - SAPUCAIA EM DANÇA:

Época a ser desenvolvido: normalmente no mês **Maio**

Objetivo:

Este evento visa propiciar a integração entre os diferentes grupos de Dança do município e região, incentivando assim a integração entre os participantes, além de um momento de apreciação da Arte da Dança à comunidade sapucaense.

Público Esperado: 1.000 pessoas

Estrutura:

- Sonorização e Iluminação Profissional
- Painel de LED
- Telão
- Filmagem e Transmissão ao vivo no Telão
- Gerador
- Cachê dos artistas / Jurados
- Transporte dos artistas / Jurados
- Alimentação dos Artistas / Jurados
- Troféus
- Seguranças
- Divulgação
 - Rádio
 - Jornal
 - Redes Sociais
 - Material Impresso

4 - SAPUCAIA EM ROCK:

Época a ser desenvolvido: No mês Junho

Objetivo:

Este evento visa propiciar a integração entre os diferentes grupos de Rock, em seus diferentes estilos, do município e região, incentivando assim a integração entre os participantes do evento e comunidade de forma geral.

Público Esperado: 1.000 pessoas

Estrutura:

- Sonorização e Iluminação Profissional
- Painel de LED
- Telão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Leônidas de Souza, 1289 - CEP: 93210-140 Fone: (51) 3451.8000

- Filmagem e Transmissão ao vivo no Telão
- Palco Coberto
- Brete (grade de contenção)
- Gerador
- Cachê dos artistas
- Transporte dos artistas
- Alimentação dos Artistas
- Seguranças
- Divulgação
 - Rádio
 - Jornal
 - Redes Sociais
 - Material Impresso

5 - SEMANA DO HIP HOP:

Época a ser desenvolvido: normalmente no mês **Julho**

Objetivo:

Este evento visa propiciar a comunidade de Sapucaia do Sul a vivencia do movimento Hip – Hop, além da integração e troca de experiências entre os participantes das Atividades.

Estrutura:

- Sonorização e Iluminação Profissional
- Pavilhão 10m x 30m (Pirâmides)
- Painel de LED
- Telão
- Filmagem e Transmissão ao vivo no Telão
- Palco Coberto
- Brete (grade de contenção)
- Gerador
- Cachê dos artistas
- Transporte dos artistas
- Alimentação dos Artistas
- Seguranças
- Divulgação
 - Rádio
 - Jornal
 - Redes Sociais
 - Material Impresso

Público Esperado: 2.000 pessoas

6 - GUYANUBA DA CANÇÃO NATIVA:

Época a ser desenvolvido: normalmente no mês **agosto**

Objetivo:

Promover um evento cultural voltado para o fomento do tradicionalismo em Sapucaia do Sul, principalmente das pessoas ligadas a entidades culturais como CTG (Centro de Tradições Gaúchas) e Piquetes Culturais, visto que as ações do projeto visam o aprimoramento das atividades do festival de músicas Guyanuba da Canção Nativa, que consiste no evento mais tradicional da música Nativista, na região tendo como sede o município de Sapucaia do Sul desde que no ano de 1992.

Estrutura:

- Sonorização e Iluminação Profissional
- Painel de LED
- Telão
- Filmagem e Transmissão ao vivo no Telão
- Palco

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Leônidas de Souza, 1289 - CEP: 93210-140 Fone: (51) 3451.8000

- Brete (grade de contenção)
- Gerador
- Cachê dos artistas / Jurados
- Transporte dos artistas / Jurados
- Alimentação dos Artistas / Jurados
- Troféus
- Seguranças
- Divulgação
 - Rádio
 - Redes Sociais
 - Material Impresso

Público Esperado: 5.000 pessoas

7 - ANIVERSÁRIO DE SAPUCAIA:

Época a ser desenvolvido: Durante o Mês de **agosto**

Objetivo:

Realizar uma programação cultural variada, com diferentes tipos de atrações, desde música instrumental a shows nacionais, regionais e locais de diferentes estilos musicais, contando ainda com apresentações de danças de grupos locais. Estas atividades visão beneficiar toda a comunidade Sapucaense.

Público Esperado: 10.000 pessoas

Estrutura:

- Sonorização e Iluminação Profissional
- Pavilhão 10m x 10m (Pirâmides)
- Painel de LED
- Telão
- Filmagem e Transmissão ao vivo no Telão
- Palco Coberto
- Brete (grade de contenção)
- Gerador
- Cachê dos artistas
- Transporte dos artistas
- Alimentação dos Artistas
- Seguranças
- Divulgação
 - Rádio
 - Jornal
 - Redes Sociais
 - Material Impresso

8 - FEIRA DO LIVRO:

Época a ser desenvolvido: Durante o Mês de **agosto**

Objetivo:

Realizar uma programação cultural variada, com organização de bancas para venda de livros, propiciando a comunidade local o incentivo a leitura, visando desenvolver o gosto pela leitura e a formação de novos leitores, principalmente entre os mais jovens.

Público Esperado: 10.000 pessoas

Estrutura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Leônidas de Souza, 1289 - CEP: 93210-140 Fone: (51) 3451.8000

- Sonorização e Iluminação Profissional
- Painel de LED
- Telão
- Filmagem e Transmissão ao vivo no Telão
- Palco
- Brete (grade de contenção)
- Gerador
- Pavilhão 10m x 20m (Pirâmides)
- Pavilhão 10m x 30m (Pirâmides)
- Stands para os Livreiros
- Mesas e Cadeiras
- Cachê dos artistas
- Transporte dos artistas
- Alimentação dos Artistas
- Seguranças
- Divulgação
 - Rádio
 - Jornal
 - Redes Sociais
 - Material Impresso

9 - SEMANA FARROUPILHA:

Época a ser desenvolvido: Durante o Mês de **setembro**

Objetivo:

Durante o Festival Folclórico da Semana Farroupilha, desenvolve-se uma programação voltada para o cultivo das tradições regionais do Estado do Rio Grande do Sul. Este evento é promovido pela Prefeitura Municipal contando com o apoio e empenho das entidades tradicionalistas locais, entre outras entidades, como centros comunitários e associações de moradores. Refletindo desta forma o anseio popular em cultivar as tradições sul-rio-grandenses no município.

Público Esperado: 20.000 pessoas

Estrutura:

- Sonorização e Iluminação Profissional (Palco Shows)
- Sonorização e Iluminação Profissional (Desfile)
- Painel de LED
- Telão
- Filmagem e Transmissão ao vivo no Telão
- Palco (Show)
- Palco (Chama Crioula)
- Palco Coberto Desfile
- Brete (grade de contenção)
- Geradores
- Pavilhão 20m x 40m (Pirâmides)
- Pavilhão 25m x 20m (Pirâmides)
- Pirâmides 10m x 10m
- Pirâmides 04m x 04m
- Pirâmides 03m x 03m
- Tablado 10m x 20m
- Stands
- Mesas e Cadeiras
- Cachê dos artistas
- Transporte dos artistas
- Alimentação dos Artistas
- Seguranças
- Divulgação
 - Rádio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Leônidas de Souza, 1289 - CEP: 93210-140 Fone: (51) 3451.8000

Jornal
Redes Sociais
Material Impresso

10 - FESTIVAL GOSPEL:

Época a ser desenvolvido: Durante o Mês de Outubro

Objetivo:

Visando expandir, preservar, valorizar e solidificar a música, com ênfase no segmento gospel, se propiciará um encontro entre diferentes bandas, corais e interpretes e jovens talentos ligados ao movimento Gospel. Proporcionando um ambiente ecumênico e de encontro familiar no município. Possibilitando assim, o fomento a cultura local.

Público Esperado: 2.000 pessoas

Estrutura:

- Sonorização e Iluminação Profissional
- Pannel de LED
- Telão
- Filmagem e Transmissão ao vivo no Telão
- Gerador
- Cachê dos artistas / Jurados
- Transporte dos artistas / Jurados
- Alimentação dos Artistas / Jurados
- Troféus
- Seguranças
- Divulgação
- Rádio
- Jornal
- Redes Sociais
- Material Impresso

11 - SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA:

Época a ser desenvolvido: Durante o Mês de Novembro

Objetivo:

Pretende-se organizar o Festival Cultural da Consciência Negra, envolvendo atividades artísticas, palestras, debates, mini-festival de cinema temático, entre outras atividades de valorização da cultura Negra no município de Sapucaia do Sul. Neste sentido o projeto se propõe a realizar durante a semana da Consciência Negra, atividades que tragam as pessoas para uma reflexão sobre a importância das lutas que o povo negro, para conquistar um espaço digno no país que ajudaram a construir. Servindo de inspiração e exemplo para todas as lutas por direitos sociais e cidadania.

Público Esperado: 5.000 pessoas

Estrutura:

- Sonorização e Iluminação Profissional
- Pavilhão 10m x 30m (Pirâmides)
- Pannel de LED
- Telão
- Filmagem e Transmissão ao vivo no Telão
- Palco Coberto
- Brete (grade de contenção)
- Gerador
- Cachê dos artistas
- Transporte dos artistas
- Alimentação dos Artistas
- Seguranças
- Divulgação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Leônidas de Souza, 1289 - CEP: 93210-140 Fone: (51) 3451.8000

Rádio
Jornal
Redes Sociais
Material Impresso

12 - NATAL LUZ:

Época a ser desenvolvido: Durante o Mês de Dezembro

Objetivo:

O Natal Luz de Sapucaia do Sul tem atraído um grande número de turistas e visitantes para o município onde, além de proporcionar um grande festival de luzes e apresentações artísticas procura-se cultivar as tradições locais evidenciando as especificidades do município. É característica deste evento a organização de show de fogos e luzes assim como apresentações de artistas locais e regionais, corais, espetáculos de dança e teatro, o que torna este momento uma grande festa popular, que tem atraído muitos visitantes para o município durante todo mês de dezembro.

Público Esperado: 20.000 pessoas

Estrutura:

- Sonorização e Iluminação Profissional
 - Pavilhão 10m x 30m (Pirâmides)
 - Pavilhão 10m x 30m (pirâmides)
 - Stands
 - Painel de LED
 - Telão
 - Filmagem e Transmissão ao vivo no Telão
 - Palco Coberto
 - Brete (grade de contenção)
 - Gerador
 - Cachê dos artistas
 - Transporte dos artistas
 - Alimentação dos Artistas
 - Decoração
 - Seguranças
 - Divulgação
- Rádio
Jornal
Redes Sociais
Material Impresso

13 - PROGRAMA MUNICIPAL DE OFICINAS CULTURAIS

Época a ser desenvolvido: Durante todo ano

Por meio de oficinas dinâmicas promovidas por funcionários municipais da área da cultura, contando ainda com apoio de voluntários com experiência em diferentes manifestações artísticas, a administração municipal desenvolve uma serie de oficinas gratuitas abertas a toda a comunidade local, formando turmas que participam de um programa de oficinas culturais especificas como: musica, teatro, dança, canto, poesia, pintura, educação patrimonial, artesanato entre outras. Pretende-se com a implantação do Espaço Cultural de Sapucaia do Sul, potencializar estas atividades em um espaço adequado para as atividades desenvolvidas.

Público beneficiado: 2.000 pessoas

6 . PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Leônidas de Souza, 1289 - CEP: 93210-140 Fone: (51) 3451.8000

O prazo de início e fim e o local a ser desenvolvido o projeto ou evento, deverão ser acertados conforme demanda e calendário de eventos no município de Sapucaia do Sul, a serem definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Os projetos a serem apresentados para concorrerem neste edital, podem contemplar ações e projetos culturais de curta duração (de 1 dia a 20 dias), média duração (1 mês a 5 meses) ou de longa duração (de 6 meses a 1 ano).

7 GARANTIA:

A entidade contratada se responsabilizará pela execução do plano de trabalho e pelo processo de captação de recursos e gestão de recursos, dentro dos moldes e conforme planos de trabalho aprovados na Lei nº 8.313 de 23 de dezembro de 1991 - Lei Rouanet e/ou por intermédio da Lei Estadual de Incentivo a Cultura Nº 13.490/10 de 21 de Julho de 2010 - Pro-Cultura/RS – Lic no período de 2019 e 2020. Arcando com todas as responsabilidades legais e administrativas pelo desenvolvimento da proposta.

8 ESPECIFICAÇÕES:

Unidade	Descrição
Serviço	1. Desenvolvimento de Evento ou Projeto Cultura em Sapucaia do Sul, aprovados para a captação de recursos por meio de incentivo fiscal, conforme Lei nº 8.313 de 23 de dezembro de 1991 - Lei Rouanet e/ou por intermédio da Lei Estadual de Incentivo a Cultura Nº 13.490/10 de 21 de Julho de 2010 - Pro-Cultura/RS – Lic no período de 2019 e 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Leônidas de Souza, 1289 - CEP: 93210-140 Fone: (51) 3451.8000

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2019

Pessoas jurídicas ou físicas de Natureza Cultural: _____

Projeto: _____

Nº Pronac e ou Pro-Cultura: _____ Publicação do Pronac no Diário Oficial da União e ou Diário Oficial do Estado: _____

Representante Legal: _____

Endereço: _____, nº _____, complemento: _____, Cidade: _____, Telefone: _____, email: _____.

Requer inscrição no processo de Chamamento Público instaurado pelo Edital nº/2019 para assinatura de Termo de Parceria na modalidade:

Evento Cultural:

Oficina Cultural:

Declaro, sob as penas da lei, que possuo pleno conhecimento acerca dos termos do Edital de Chamamento Público nº/2019 e seus anexos, e que minha inscrição implica na aceitação da totalidade dos termos nele contido, sobre os quais não poderei alegar desconhecimento.

Declaro, ainda, que a pessoa jurídica CNPJ..... ou físicas CPF..... de natureza cultural Cadastro no PRONAC Nº..... e ou Pro-Cultura Nº..... não foi declarada INIDÔNEA para assinar Termo de Parceria com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

Sapucaia do Sul, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Leônidas de Souza, 1289 - CEP: 93210-140 Fone: (51) 3451.8000

ANEXO III

EXTRATO DO PROJETO APROVADO E CÓPIA DO DIÁRIO OFICIAL COM O REGISTRO DA APROVAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Leônidas de Souza, 1289 - CEP: 93210-140 Fone: (51) 3451.8000

ANEXO IV

DECLARAÇÕES DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Leônidas de Souza, 1289 - CEP: 93210-140 Fone: (51) 3451.8000

ANEXO V MINUTA DO TERMO DE PARCERIA

Chamamento Público nº 010/2019
Expediente Administrativo nº 17520/2019
Termo de nº __/2019

**TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL
E**

**PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO
CULTURAL APROVADO CONFORME - LEI Nº
8.313 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1991 – LEI
ROUANET E/OU POR INTERMÉDIO DA LEI
ESTADUAL DE INCENTIVO A CULTURA Nº
13.490/10 DE 21 DE JULHO DE 2010 PRO-
CULTURA/RS – LIC, EM SAPUCAIA DO SUL,
DURANTE OS ANOS DE 2019 E 2020.**

O MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ sob o nº. 88.185.020/0001-25, com sede à Av. Leônidas de Souza, nº. 1289, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIS ROGERIO LINK, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede na Cidade de _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF/MF nº. _____, denominada simplesmente CREDENCIADA, celebram, por força do presente instrumento, TERMO DE CREDENCIAMENTO, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº. 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de parceria tem por objeto a cooperação no desenvolvimento, realização de ações de promoção da cultura e comunitário no município de Sapucaia do Sul,

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO

a) Os recursos para pagamento dos serviços constantes no projeto aprovado serão aportados por terceiros conforme previsto na Lei Federal nº 8.313 de 23 de Dezembro de 1991 – Lei Rouanet e/ou Lei Estadual de Incentivo a Cultura Nº 13.490/10 de 21 de Julho de 2010 Pro-Cultura/Rs – LIC.

b) Caso não ocorra aporte de recursos, conforme projetos aprovados por meio das Leis de Incentivo a Cultura Federal e/ou Estadual, a Administração Municipal poderá ou não, aportar recursos próprios para o desenvolvimento de todo o projeto ou parcialmente, conforme disponibilidade orçamentária e interesse público. Ficando a administração pública desobrigada ao financiamento do projeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Leônidas de Souza, 1289 - CEP: 93210-140 Fone: (51) 3451.8000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo por igual período, salvo manifestação em contrário de uma parte à outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DOS COORDENADORES

A Coordenação para atuar como elemento de ligação, destinado a proceder aos necessários encaminhamentos ou providências, nos limites de suas competências, nas questões de ordem técnica e administrativa inerentes a este Termo será, pelo Município, do responsável nomeado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e pelo parceiro habilitado na pessoa responsável legal pelo projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As **pessoas jurídicas ou físicas de natureza cultural** habilitadas a firmatura do Termo de Parceria serão convocados de acordo com as necessidades e disponibilidade da Administração Municipal para o desenvolvimento das ações conforme Plano de Trabalho aprovado pela Lei Rouanet e/ou Pro-Cultura/RS.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

5.1. Os projetos aprovados pela Lei Federal nº 8.313 de 23 de Dezembro de 1991 – Lei Rouanet ou pela Lei Estadual Nº 13.490/10 de 21 de Julho de 2010 - Pro-Cultura/RS – LIC, a serem selecionados e habilitados ao desenvolvimento dos planos de trabalho em parceria com a Administração Municipal, na modalidade eventos, devem permitir a realização de atividades culturais adaptáveis ao calendário de eventos locais, contendo no mínimo:

- a) Possibilidade de contratação de serviços de estrutura de palco para eventos de médio a grande porte,
- b) Possibilidade de contratação de serviços de “Rider Técnico” de som e luz para para eventos de médio a grande porte,
- c) Possibilidade de contratação de serviços de artistas individuais, trupes ou bandas para shows de artistas consagrados localmente e no habito estadual,
- d) Possibilidade de Contratação de Segurança adequado para eventos de médio a grande porte,
- e) Possibilidade de Contratação de banheiros químicos para eventos de médio a grande porte,
- f) Possibilidade de Contratação de Estruturas para organização de feiras com stands para comercialização de bens de médio a grande porte,
- g) Possibilidade de Contratação de Toldos com dimensões mínimas de 10X10 para eventos de médio a grande porte,
- h) Possibilidade de Contratação de Geradores de Luz com capacidade mínima de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Leônidas de Souza, 1289 - CEP: 93210-140 Fone: (51) 3451.8000

215 kva para eventos de médio a grande porte,

- i) Valores e Plano de Trabalho adequados para o desenvolvimento de eventos de curta ou média duração de 1 a 15 dias,
- j) Plano de mídia, com contratação de serviços de produção, impressão e vinculação de material publicitário em mídias digitais, jornais locais e regionais, rádios locais e regionais, adequado a evento de médio a grande porte, onde deverá constar além da programação do evento, conforme previsto nos regulamentos da própria Lei Rouanet.
- k) Possibilidade de contratação de serviços de atendimento de emergência médica e remoção.
- l) Possibilidade de contratação de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio - PPCI.

5.2. Os projetos aprovados pela Lei Federal nº 8.313 de 23 de Dezembro de 1991 – Lei Rouanet ou pela Lei Estadual Nº 13.490/10 de 21 de Julho de 2010 - Pro-Cultura/RS – LIC, a serem selecionados e habilitados ao desenvolvimento dos planos de trabalho em parceria com a Administração Municipal, na modalidade Oficinas Culturais, devem permitir a realização de atividades contendo minimamente:

- a) Contratação de pessoas habilitadas para o desenvolvimento de oficinas culturais;
- b) Aquisição de insumos e subsídios necessários para o desenvolvimento das oficinas culturais,
- c) Contratação de serviços complementares ao desenvolvimento das oficinas culturais.

5.3. Os serviços a serem prestados pelos credenciados selecionados para o desenvolvimento dos projetos envolverão ainda as seguintes atribuições:

- a) Pesquisa de mercado e firmatura de parcerias com as empresas financiadoras seguindo as prerrogativas da própria Lei Rouanet e ou Pro-Cultura/RS;
- b) Gerenciamento posterior das empresas patrocinadoras seguindo as prerrogativas da própria Lei Rouanet e ou Pro-Cultura/RS;
- c) Gerenciar recursos e executar todos os pagamentos previstos conforme Plano de Trabalho seguindo as prerrogativas da própria Lei Rouanet e ou Pro-Cultura/RS;
- f) Prestação de contas perante a Esfera Federal e ou Estadual e Município seguindo as prerrogativas da própria Lei Rouanet e ou Pro-Cultura/RS;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Leônidas de Souza, 1289 - CEP: 93210-140 Fone: (51) 3451.8000

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

Caso a Administração Municipal considere o projeto aprovado e habilitado para assinatura de termo de parceria relevante para o município, se comprometerá com os recursos humanos e materiais considerados indispensáveis à vista dos Projetos e seus Planos de Trabalho devidamente aprovados observados os procedimentos legais e regulamentares pertinentes.

Será observada a disponibilidade orçamentária/financeira conforme o resultado do processo de captação de recursos desenvolvido pela parceira credenciada, junto à iniciativa privada, não sendo obrigação da Administração Municipal aportar recursos para desenvolvimento do plano de trabalho, a não ser que considere imprescindível para o desenvolvimento da ação cultural prevista, conforme interesse público;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será avaliada por SERVIDORES qualificados, devidamente habilitado para tanto indicado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A inobservância de cláusulas contratuais ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente autorizará a Credenciante a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas cumulativamente: a) Advertência; b) Multa/dia; c) Suspensão temporária dos serviços.

A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificado o Credenciado.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão do presente Termo de Credenciamento o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições do Edital de Chamamento Público nº.010./2019 e seus anexos, bem como os motivos previstos na legislação referente as parcerias e Contratos Administrativos, além das seguintes motivações: a) por ocorrência de seu prazo encerrar; b) por solicitação do CREDENCIADO com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias; c) por acordo entre as partes; d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida neste edital ou no termo de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Credenciamento será vigente a partir da Assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

§1º A inobservância, pelo CONTRATADO, de qualquer uma das Cláusulas do presente Contrato ensejará a sua rescisão imediata, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao município de Sapucaia do Sul proceder à publicação do extrato do presente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Leônidas de Souza, 1289 - CEP: 93210-140 Fone: (51) 3451.8000

Termo de Parceria nos veículos oficiais de comunicação da administração pública municipal, na forma estabelecida em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro do Município de Sapucaia do Sul/RS, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADO, e pelas testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Leônidas de Souza, 1289 - CEP: 93210-140 Fone: (51) 3451.8000

ANEXO VI

PLANILHA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

EVENTO / PROJETO (nome do evento ou projeto)	
LOCAL (Estado/cidade de realização)	
DATA (data ou período da realização do evento)	
VALOR DO PATROCÍNIO (valor total do patrocínio ou da parcela recebida)	

2. IDENTIFICAÇÃO DO PATROCINADO

RAZÃO SOCIAL (do patrocinado se houver)	
CNPJ (do patrocinado / PJ)	
NOME (do patrocinado)	
CPF (do patrocinado)	

3. OUTROS PATROCINADORES (relacione outros patrocinadores e valores de patrocínio, se houver)

Nome:	Valor: R\$
-------	------------

4. RESULTADOS ALCANÇADOS

TIPO DE PÚBLICO ALCANÇADO (marque com X)					
<input type="checkbox"/>	Empresários	<input type="checkbox"/>	Cientes do Banco	<input type="checkbox"/>	Setor Informal
<input type="checkbox"/>	Jornalistas	<input type="checkbox"/>	Feirantes	<input type="checkbox"/>	Artistas
<input type="checkbox"/>	Agricultores	<input type="checkbox"/>	Comerciantes	<input type="checkbox"/>	Produtores rurais
<input type="checkbox"/>	Agricultores familiares	<input type="checkbox"/>	Jovens	<input type="checkbox"/>	População em geral
<input type="checkbox"/>	Empreendedores	<input type="checkbox"/>	Políticos	<input type="checkbox"/>	Outros
FAIXA ETÁRIA: (quantificar o número de pessoas beneficiadas pelo projeto)					
IDADE	QTDE. (M)	QTDE. (H)	CLASSE ECONOMICA		
0 a 14 anos					
14 a 30 anos					
30 a 40 anos					
50 a 60 anos					
Mais de 60 anos					
Observação: Desse público, especificar quantos são mulheres (M) e quantos são homens (H).					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Leônidas de Souza, 1289 - CEP: 93210-140 Fone: (51) 3451.8000

5. AÇÕES DE COMUNICAÇÃO, MARKETING E PROMOÇÃO – VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO

Discriminar os meios de comunicação que o evento foi veiculado

veículo:	freqüência (dias/inserções):	custo: R\$
----------	------------------------------	------------

6. PEÇAS PROMOCIONAIS

Discriminar as peças promocionais do evento, anexando um exemplar de cada.

qtde:	descrição:	custo: R\$
-------	------------	------------

7. OUTROS REGISTROS

Anexar CD com fotos do evento ()

Anexar VÍDEOS, caso haja. ()

8. COMENTÁRIOS, OBSERVAÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Descrever:

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS – Anexar Notas Fiscais

NOME DO RECEBEDOR	CNPJ / CPF	Nº DOC.	DESCRIÇÃO	VALOR
1.				
2.				
3.				
TOTAL				

10. ANEXOS

Discriminar os anexos (CD, Vídeo, Revista, Jornal, etc)

Local/Data: _____

Assinatura do proponente (obrigatório): _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Leônidas de Souza, 1289 - CEP: 93210-140 Fone: (51) 3451.8000

ANEXO VII

PLANILHA DE AVALIAÇÃO FINAL DO PROJETO

Nome do projeto:

Local do projeto:

Proponente:

Valor aprovado:

Período:

Segmento:

Coluna de Preenchimento

Objetivo alcançado pelo Projeto (Exponha de forma clara e sucinta qual foi o objetivo do projeto, máximo 10 linhas)	
Volume de negócios realizado (Quantificar o volume de negócios realizado, se houver)	
Participação da comunidade (Exponha os benefícios resultantes da execução do projeto na comunidade, máximo 10 linhas)	
Mídia realizada: Folheteria / Material de divulgação (Quantidade e descrição das características do material de divulgação utilizado) Anexar exemplar. Veículos de Comunicação (Veículo: nome / Freqüência: dias da publicação / Custo: valor da mídia) Anexar exemplar. Mídia Espontânea (Veículo: nome / Descrição / Retorno (custo)) Anexar exemplar. Outros Registros (Vídeos e Fotografias)	
Empregos gerados (Quantificar os empregos diretos e os indiretos, separadamente. Informar tipos)	
Público alvo (Total de pessoas atendidas pelo projeto)	
Público atingido (Total de público que a ação do projeto atinge com sua execução na comunidade)	
Contrapartidas (Quantificar e informar tipos)	
O Proponente apresentou o formulário de Avaliação Final Do Projeto	() Sim () Não
Observações (Informar outras ações importantes e/ou dados relevantes)	

Local/Data: _____ Assinatura do proponente (obrigatório): _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Leônidas de Souza, 1289 - CEP: 93210-140 Fone: (51) 3451.8000

Anexo VIII - Planilha Orçamentária

DETALHAMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS - ORÇAMENTO				
Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1. Recursos Humanos (especificar)				
Sub Total (1)				
2. Divulgação/Serviços de terceiros (especificar)				
Sub Total (2)				
3. Material apoio e promocional (especificar)				
Sub Total (3)				
4. Serviço de Terceiros (especificar)				
Sub Total (4)				
5. Outras despesas (especificar)				
Sub Total (5)				
TOTAL: (1)+(2)+(3)+(4)+(5)				

Obs: Esta planilha orçamentária deverá ser adaptada de acordo com a natureza do projeto.